# Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 664, de 08 de outubro de 1993. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.748-1/160.

Nº 665, de 08 de outubro de 1993. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.743-0/160.

Nº 666, de 08 de outubro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de CR$ 77.873.018,00, para os fins que especifica".

Nº 667, de 08 de outubro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de CR$ 26.892.609.737,00, para os fins que especifica".

Nº 668, de 08 de outubro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de CR$ 1.216.455.894,00, para os fins que especifica".

Nº 669, de 08 de outubro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Federal da Áustria, em Viena, em 16 de julho de 1993.

Nºs 670 e 671, de 08 de outubro de 1993. Comunica ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, respectivamente, que se ausentará do País no período de 15 a 16 de outubro de 1993 para participar da VII Cúpula Presidencial do Grupo do Rio, em Santiago, República do Chile.

Nº 672, de 08 de outubro de 1993. Informações ao Senhor Procurador-Geral da República sobre a conclusão de procedimentos demarcatórios de áreas indígenas com a expedição dos respectivos Decretos homologatórios.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

### Gabinete do Ministro

DESPACHOS

Processo: nº 03610.000606/93-55;
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para a participação de servidores da SEPLAN/PR, no Curso Aberto de Análise de Suporte à Microinformática, no período de 30/08/93 à 08/10/93, realizado na cidade de Brasília/DF.

FAVORECIDO: CPD - Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Ratifico a inexigibilidade de Licitação para a inscrição de 02 (dois) servidores desta Secretaria no Curso Aberto de Análise de Suporte à Microinformática, com base na justificativa apresentada e no parecer da Consultoria Jurídica, constante de fls. 17v a 20, de acordo com o disposto no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

ALCIDES HIROCHI INOUYE
Secretário de Administração Geral

Ratifico a inexigibilidade de Licitação referente à inscrição dos servidores no referido curso, tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, às fls. 17v a 20, e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

ALEXIS STEPANENKO
Ministro

Processo: nº 03610.001103/93-71;
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para a participação de servidores da SEPLAN/PR, no Seminário Internacional - "VENCENDO NA REVOLUÇÃO DO CLIENTE", no dia 07 de outubro de 1993, a ser realizado na cidade de São Paulo.

FAVORECIDO: HSM CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Reconheço a inexigibilidade de Licitação para a inscrição de 04 (quatro) servidores desta Secretaria no Seminário Internacional - "VENCENDO NA REVOLUÇÃO DO CLIENTE", com base na justificativa apresentada e no parecer da Consultoria Jurídica, constante de fls. 13 a 15, de acordo com o disposto no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

ALCIDES HIROCHI INOUYE
Secretário de Administração Geral

Ratifico a inexigibilidade de Licitação referente à inscrição dos servidores no referido Seminário, tendo em vista o parecer da Consultoria Jurídica, às fls. 13 a 15, e em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei 8.666/93.

ALEXIS STEPANENKO
Ministro

PROCESSO: 03600.000779/93-94; ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratar serviços de hospedagem; FAVORECIDO: Hotel Naoum - Turismo e Hospedagem S.A; Reconheço a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de hospedagem, com base na justificativa apresentada constante às fls. de acordo com o disposto no inciso IV do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 4 de outubro de 1993

ALCIDES HIROCHI INOUYE
Secretário de Administração Geral

Ratifico a Dispensa de Licitação acima, tendo em vista o Parecer da Consultoria, às fls. , e em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 7 de outubro de 1993

ALEXIS STEPANENKO
Ministro

(Ofs. nºs 124, 125 e 126/93)

## Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

### Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS
Processo nº 644/88

Tendo em vista a manifestação do DEMAT, relativamente a prorrogação do contrato de sublocação até 31.12.93, do imóvel onde encontra-se instalado o Setor de Tratamento Gráfico da DIGEO/BA, homologo o procedimento adotado pelo DERE/NE1, referente a despesa autorizada por aquele Departamento, no valor de CR$ 1.251.081,52, para fazer face ao pagamento do aluguel nos meses de maio a agosto/93, e, com base na Lei 8.666/93, art. 24, inciso X, dispenso a licitação e autorizo a despesa no valor de CR$ 2.159.408,00 para o pagamento dos aluguéis referentes aos meses de setembro a dezembro do corrente ano, em favor da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. Ao Sr. Diretor de Planejamento e Coordenação solicitando, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93 ratificar o presente procedimento.

JOSÉ CARLOS BARREIROS
Superintendente de Patrimônio e Finanças
Em Exercício

Com base no art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pela SPF, relativamente ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação e autorização da despesa de CR$ 2.159.408,00 para pagamento de aluguéis referentes aos meses de setembro a dezembro do ano em curso, em favor da Petróle Brasileiro S.A. - PRETOBRÁS. À SPF para as providências decorrentes.

Em 6 de outubro de 1993

DJALMA G.C. PESSOA
Diretor

*Tendo em vista a manifestação da Divisão de Suporte Administrativo da Diretoria de Geociências, em consonância com a súmula nº 473 do STF e da Lei 8666/93, bem como parecer da Procuradoria Geral do IBGE, revogo os atos de reconhecimento de inexigibilidade de licitação e da autorização de despesa no valor de CR$ 529.477,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros reais), em favor da firma SISGRAPH LTDA., referente à aquisição do direito de uso de uma cópia do software MGE PC I BLUNDED, publicado no Diário Oficial de 28/06/93, seção I, página 8625/26. Ao Sr. Diretor de Planejamento e Coordenação com vistas a revogação do ato de ratificação.*

Em 29 de setembro de 1993

VIRGINIA PEGADO GONÇALVES
Superintendente de Patrimônio e Finanças

*Nos termos da solicitação supra, revogo o ato de ratificação dos procedimentos adotados pela SPF, fls. 32, referente ao reconhecimento da inexigibilidade de licitação e autorização da despesa no valor CR$ 529.477,00, (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros reais), em favor da firma SISGRAPH LTDA. À SPF para as providências decorrentes.*

Em 30 de setembro de 1993

DJALMA G.C. PESSOA
Diretor

(Ofs. nºs. 726 e 727/93)

### Departamento de Recursos Materiais

DESPACHOS
Processo nº 3800/88

Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global no valor de CR$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros reais) referente ao processo de locação de imóvel para a Agência de Paracatu/MG, no período de 16.10.93 a 15.10.94, conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso X e art. 2º da R.PR-13/91.

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do DERE/SE2

Com base nas peças que instruem o presente e de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo titular do DERE/SE2 referente a dispensa de licitação e autorização da despesa no valor global de CR$ 132.000,00 para a formalização do contrato de locação de imóvel no período de 16.10.93 a 15.10.94, destinado a instalação da Agência de Paracatu/MG. Em, 06.10.93

ORLANDO DE SOUZA CADENGUE
Chefe do Departamento

(Of. nº 723/93)